



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 3/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Acrescenta dispositivo e modifica o art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piancó e dá providências correlatas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 58, §1º, inciso V e art. 157 do Regimento Interno c/c o art. 50 da Lei Orgânica do Município de Piancó, vem propor o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Acrescenta o “parágrafo único” e modifica a redação do art. 10 do Regimento Interno, que passa a vigorar com os seguintes termos:

“Art. 10 – A sessão preparatória para eleição dos membros da Mesa da Câmara e seus substitutos para o primeiro biênio far-se-á após o final da solenidade de posse e, para o segundo, iniciar-se-á às 19h (dezenove) horas da data em que completar 02 (dois) anos da eleição para o primeiro biênio.”

Parágrafo único – A eleição para o segundo biênio poderá ser realizada de forma extemporânea, no vigésimo dia do mês de dezembro do segundo ano da legislatura, mediante requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara, devendo obedecer aos procedimentos atinentes a eleição da Mesa Diretora já disposto neste diploma.”

[...]

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Antonio Wallace Pereira Militão
Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

Edney Geovennaz Cabral Barboza
Primeiro Secretário

Genival Júnior Dantas
Segundo Secretário